



Agência de Regulação de
Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica – DTEC

Relatório de Fiscalização de Acompanhamento dos Serviços de Distribuição de Gás Natural Canalizado.



Localização: [27° 34' 27" S / 48° 44' 58" W](#)

Relatório ARESC GEFIS nº 020/2018

Município: **SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA /SC**

Referência: Processo ARESC nº 0335/2017

Data: Abril 2018.

ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA	3
2	IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	3
3	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
4	INTRODUÇÃO	3
5	METODOLOGIA	4
6	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 60 ..5	
6.1	Área externa ao local dos equipamentos	5
6.2	Equipamentos	5
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
8	EQUIPE TÉCNICA	9


L. L. L. L. L.


ANEXO
Folha: 038
Voto: 8

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: www.aresc.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Endereço: Rua Antônio Luz, 255 – Centro – Florianópolis /SC

Telefone: (48) 3229- 1230

CNPJ: 86864543/0001-72

Site: www.scgas.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Estação de Recebimento – ER 06

Local: São Pedro de Alcântara / SC

Telefone: (48) 3229-1227

Contato: Reinaldo Feliponi Marcolla.

Data da Inspeção: 03 de abril de 2018.

Dispositivo legal: Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015.

4 INTRODUÇÃO

Este relatório detalha a Ação de Fiscalização de Acompanhamento realizada pela ARESC, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei

3
[Assinatura]

Federal nº 11.909/09, Lei estadual nº 9.493/1994, Lei Complementar nº 16.673/2015, Resoluções da ARESC, Resoluções do ANP, Normas Técnicas Brasileiras – NBRs e demais legislações pertinentes.

Os objetivos da ação de fiscalização, conforme definidos na Resolução Aresc nº 47 – Revisão 1, de 19 de dezembro de 2016, art. 3º, são: I - Aferir as informações previamente recebidas; II - Observar aspectos de infraestrutura: segurança, funcionalidade, adequação, operação e manutenção, e adoção das normas técnicas regulamentares, entre outros; III - Conhecer os procedimentos e rotinas das áreas operacional e comercial; IV - Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados nas normas e regulamentos; V - Analisar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial; VI - Atender a situações emergenciais seja por denúncia ou conhecimento próprio; e VII - Avaliar a prestação do serviço visando atender requisitos mínimos de qualidade e caso seja constatada irregularidade, gerada a partir do serviço concedido, informar aos órgãos responsáveis.

Desta forma, o objetivo desta fiscalização é verificar o cumprimento integral ou parcial ou não cumprimento das determinações relatadas durante o Processo ARESC nº 0335/2017, levando em consideração a última vistoria na Estação de Recebimento – ER 06 – São Pedro de Alcântara/SC relatada pelo Relatório de Fiscalização Inicial ARESC GEFIS nº 015/2017.

5 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema referente às constatações levantadas no Processo ARESC nº 0335/2017.

A fiscalização inicial na estação de recebimento – ER 06, localizada no município de São Pedro de Alcântara ocorreu em abril de 2017 e foi descrita pelo **Relatório de Fiscalização Inicial ARESC GEFIS nº 015/2017**, gerando o **Termo de Adequação dos Serviços nº 60** para que a concessionária adeque as constatações verificadas. A concessionária se manifestou por meio do **Ofício SCGÁS-DE-038-17** apresentando o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). A Diretoria técnica da Aresc analisou a manifestação da concessionária, conforme **Parecer DTEC nº 006/2018**, assim como o Diretor Relator do Processo, conforme **Parecer DIRI nº 012/2018**, que submeteu sua análise à Diretoria Colegiada da Aresc (**ATA da 234ª Reunião Extraordinária**). A Concessionária foi informada da próxima vistoria por meio do Ofício Aresc nº 172/2018.

Diante do exposto, conforme estabelece os trâmites descritos pela Resolução Aresc nº 047/2016 – Rev. 1, a equipe técnica da Aresc retornou à unidade em abril de 2018, levando em consideração o atendimento integral ou parcial ou não atendimento das constatações verificadas na ação fiscalizatória técnico-operacional descrita pelo Relatório de Fiscalização Inicial ARESC GEFIS nº 015/2017.

015/2017 e Termo de Adequação dos Serviços nº 60. A vistoria foi acompanhada pelos responsáveis da concessionária dos respectivos setores e locais vistoriados, Senhores: **Alanna Jardim Wilcek Kras Borges** e **Carlos Jaime Zavaleta Ganoza**, os quais se encarregaram de explicar as ações e reformas realizadas para o cumprimento das determinações verificadas na última fiscalização.

6 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 60

6.1 Área externa ao local dos equipamentos

CONSTATAÇÃO 01: Problemas nas conexões de aterramento e no arame farpado.

DETERMINAÇÃO 01: Devem ser feitos os reparos dos pontos de aterramento e no arame farpado. Informamos que as figuras servem apenas como exemplo dos problemas encontrados, devendo a concessionária fazer o reparo de todos os demais pontos não conformes.

PROVICÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGAS e deverão estar concluídos até 30/08/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação cumprida. Foram substituídos os conectores de aterramento e os arames farpados da parte superior da cerca (figura 01).



Figura 01: Substituição dos conectores de aterramento e arame farpado.

6.2 Equipamentos

CONSTATAÇÃO 02: Estrutura do sistema de odoração (SDO) está com pontos corroídos.

DETERMINAÇÃO 02: - Deve ser feita a restauração de todos os pontos danificados pela corrosão na estrutura do SDO.

[Handwritten signature]

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura de Estações e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17). Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/12/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação cumprida. Foram realizadas as manutenções solicitadas, eliminando os pontos de ferrugem (figura 02).



Figura 02: Estrutura do sistema de odoração (SDO) após manutenção.

CONSTATAÇÃO 03: Válvulas, tubulações e conexões com vários pontos com corrosão.

DETERMINAÇÃO 03: Devem ser feitas as restaurações de todos os pontos danificados pela corrosão nos equipamentos da estação e dos pontos de conexão da proteção catódica. Informamos que as figuras servem apenas como exemplo dos problemas encontrados, devendo a concessionária reparar todos os demais pontos não conformes.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura de Estações e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17). Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/12/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação cumprida. A SCGAS realizou a pintura de toda a Estação de Recebimento. Foram realizadas as manutenções solicitadas, eliminando os pontos de ferrugem (figuras 03 e 04).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Figura 03: Estação de Recebimento após a manutenção.



Figura 04: Ponto de oxidação após a manutenção.

CONSTATAÇÃO 04: Falta mapa de risco e placa com instruções de segurança na estação.

DETERMINAÇÃO 04: Providenciar mapa de risco e placa com instruções de segurança para a unidade.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Instalar mapa de risco e placa com instruções de segurança para todas as Estações de Recebimento até 30/09/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação 04 foi cumprida, concessionária instalou placas com mapa e informações de segurança, conforme mostrado na figura 05.



Figura 05: Mapa e informações de risco instaladas na estação.

CONSTATAÇÃO 05: Falta cromatógrafo na estação.

DETERMINAÇÃO 05: Providenciar a instalação de cromatógrafo na estação, a fim de garantir a qualidade do gás entregue aos consumidores de acordo com as especificações estabelecidas na Resolução ANP n° 16 de 17 de junho de 2008.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS já incluiu em seu Plano Plurianual a instalação de um equipamento cromatógrafo na Estação de Recebimento 01, a qual suprirá as

[Handwritten signature]

informações representativas de todo o gás recebido na Rede de Distribuição de Gás Natural, com prazo de implantação previsto até 31/12/2018.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação 05 foi reconsiderada, concessionária irá instalar, inicialmente, um cromatógrafo na estação de recebimento 01 de Joinville, enquanto permanecer a configuração atual de única entrada de gás na rede da SCGÁS (GASBOL).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a Resolução Aresc nº 047 – Rev. 1, Art. 1º, a ação fiscalizatória é composta por fiscalização inicial, de acompanhamento e/ou emergencial ou eventual. Sendo que, segundo o Art. 4º da mesma Resolução, a Fiscalização Inicial tem o objetivo de identificar não conformidades na prestação de serviços; e segundo o artigo 5º, a Fiscalização de Acompanhamento deve verificar se foram solucionadas as desconformidades identificadas na fase inicial:

Art. 5º, inciso I - Nesta fase da ação de fiscalização, o técnico responsável efetuará vistoria nas instalações da concessionária para verificar se foram solucionadas as não conformidades identificadas na fase inicial;

Considerando o Art. 5º, inciso II e III da mesma Resolução, que determinam que:

Art. 5º, inciso II - O Relatório de Fiscalização de Acompanhamento será conclusivo, devendo indicar objetivamente se foram atendidas ou não as determinações contidas no TAS;

Art. 5º, inciso III - O descumprimento por parte da concessionária de determinação constante no Termo de Adequação dos Serviços - TAS dará ensejo aos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades [...]

Portanto, nesta fiscalização de acompanhamento foi constatado que todas as determinações contidas no Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 015/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS nº 060 foram cumpridas integralmente pela concessionária, sendo que não foram encontradas desconformidades em relação as legislações vigentes. Portanto, de acordo com os artigos 12 e 14 da Resolução Aresc nº 47 – Rev. 1:

Art. 12 Da Apresentação do RAAC: [...]


V – Sempre que a fiscalização de acompanhamento concluir pelo atendimento integral das determinações contidas no Termo de Adequação dos Serviços – TAS, a ação de fiscalização será encerrada e seu processo arquivado; [...]

Atr. 14 A Ação de Fiscalização será encerradas nas seguintes hipóteses, quando: [...]

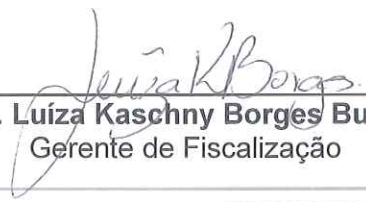
II. Todas as determinações do Termo de Adequação de Serviços – TAS foram atendidas integralmente; [...]

O Processo Aresc n° 335/2017, que gerou o Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis n° 015/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS n° 060, e agora o presente relatório de acompanhamento (n° 020/2018), pode ser arquivado e a ação de fiscalização encerrada.

8 EQUIPE TÉCNICA


Nilton de Sá Junior
Técnico em atividades de engenharia


Ricardo Cesconetto dos Santos
Engenheiro eletricista


Eng. Luíza Kaschny Borges Burgardt
Gerente de Fiscalização


Eng. Sílvio César dos Santos Rosa
Gerente de Regulação

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA TÉCNICA – DTEC/ARESC


Elmis Mannich
Diretor Técnico


Reno Luiz Caramori
Presidente

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

EM BRANCO